



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**LEI N.º 1.961/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal do ADCT/CF, vencimento e vantagens fixas – pessoal civil de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT/CF	Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil	ADCT/CF	160.000,00	1
<b>Total</b>								<b>160.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.92.00.00	1.001.0046	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	ADCT/CF	160.000,00	1
<b>Total</b>								<b>160.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/08/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.